



ADM. 2013 - 2016

ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL NÃO-ME-TOQUE - RS



LEI Nº 4.213 DE 14 DE MAIO DE 2013

AUTORIZA o Poder Executivo Municipal a contratar **Veterinário** por necessidade temporária de excepcional interesse público

ANTÔNIO VICENTE PIVA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NÃO-ME-TOQUE – RS.

FAÇO SABER que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a contratar **Veterinário**, padrão 13, classe 0, carga horária semanal de 34 (trinta e quatro) horas, por necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos dos arts. 233 a 237 da Lei Municipal nº 012, de 21 de maio de 2002, para o Quadro de Servidores da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

Art. 2º. O Contrato será de natureza administrativa, pelo período de 30 (trinta) dias, ficando assegurado ao contratado os direitos constantes no art. 237 da Lei Complementar nº 012/02, bem como os deveres previstos no Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais.

Art. 3º. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento vigente, um Crédito Especial no valor de **R\$ 3.660,00** (três mil, seiscentos e sessenta reais), no seguinte Título de Despesa:

1323.206040154.2101	Manutenção do Sistema de Inspeção Municipal
3190.04.00.00.00.00 0040	Contratação por Tempo Determinado R\$ 3.660,00

TOTAL: R\$ 3.660,00

Art. 4º. Servirá de recurso para a abertura do Crédito Especial no orçamento vigente, autorizado no Art. 3º desta Lei, o seguinte:

1323.206040154.2101	Manutenção do Sistema de Inspeção Municipal
3190.11.00.00.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – P. Civil R\$ 3.660,00

TOTAL R\$ 3.660,00

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NÃO-ME-TOQUE - RS, EM 14 DE MAIO DE 2013.

ANTONIO VICENTE PIVA
Prefeito Municipal

LUIZ PAULO MORAIS MALAQUIAS
Assessor Jurídico
OAB/RS 17.684

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

NOELI VERONICA MACHRY SANTOS
Secretária de Administração e Planejamento